



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04.16.01/2019- SEADM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização do Senhor Secretário de Administração, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO DE DCTFS NO EXERCICIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado por 05 (cinco) meses é R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO DE DCTFS NO EXERCICIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é Contratação de Prestação Dos Serviços De Elaboração E Envio



380

De DCTFS No Exercício De 2019 Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração do Município de Tianguá-Ce. A razão da opção em se contratar M.S PINTO MARQUES, inscrito no CNPJ Nº 18.012.267/0001-64, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Tianguá - CE, 16 de Abril de 201.

Control of the second

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

an Tangan Da M. Biban sa 1985 da na bida na 19 na Nganting pagusagan na pari sa na 19 na na 19 na 19





# MINUTA - CONVOCAÇÃO

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.16.01/2019, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO DE DCTFS NO EXERCICIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

REPRESENTANTE CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Table 17 and building

BENEFIT OF THE PARTY OF THE PARTY OF





#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
o7.735.178/0001-20, com sede à Av. M do Ceará, através da Secretaria de Admin Sr. REGILDO DE LIMA AGUIAR, ins CONTRATANTE, e, do outro lado a emp ob o nº, representada pelo assinado(a), doravante denominado(a)	loisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado distração, neste ato representada pelo Secretario de Administração o crito no CPF N° 849.326.003-72, doravante denominado de cresa com endereço, inscrita no CNPJ (a) Sr(a) inscrito (a) no CPF nº, ao fim de CONTRATADO(A), de acordo com o Processo de Dispensa de com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações es às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
ON FURNISH A DRIVATED A PUNIDAMEN	TACÃO LECAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMEN 1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dis posteriores e na proposta de preços da C	pensa de Licitação nº/, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	THE RESERVE OF THE PERSON OF T
2.1 - O presente contrato tem por ol	ojeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS NO DE DCTFS NO EXERCICIO DE 2019 PARA ATENDER AS DMINISTRAÇÃO conforme descriminação no anexo l deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO	
3 1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTE	RATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ imente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
N ÉNCIR A QUADEA DA VICÊNCIA E E	A PROPROCAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E I 4.1 - O contrato terá o prazo de vigên dezembro de 2019, podendo ser pro alterações posteriores.	cia a contar da data de sua <b>assinatura até 31 (trinta e um) de</b> rrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕE	S DA CONTRATANTE
<ul> <li>5.1 - A Contratante se obriga a propoumprimento das obrigações decorrent suas alterações posteriores;</li> <li>5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução 5.3 - Comunicar à Contratada toda e que diligenciando pos casos que exigem provinciando por caso que exigem provinciand</li></ul>	es do Termo Contratada todas as condições necessarias ao pieno es do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e do objeto contratual; alquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual

Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br

6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº

pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.666/93 e suas alterações;



6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO não serão considerados como inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o pagamento será efetuado até o

15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0007.2.009-000, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

 b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

 b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



44

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal é encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para

que possa produzir os efeitos legais.

Tregulation Like

1.5 \*\*\* 2784" | T. R.S.

Hangua(GE),ue				(Alabamata)
	and or a -	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	or his larger till	DEAT THE VOID HE
REGILDO DE LIM. SECRETARIA DE ADM CONTRATA	A AGUIAR HNISTRAÇÃO NTE	CONTRA	TADO(A)	,0,0,90, 000
			N 1	
Testemunhas:			v 2 - 1141	Project vite Sec. 11 X C
1			a war in our series	2.5
02				
Nome: CPF/MF:				olojsko districti oddi Malacila o o o o v
a log in the same	of the minimum of their			75 / Land